

Contrato n. 219 /2016**Processo Licitatório n. 2016043432 (181/2016)****Pregão Presencial n. 121/2016****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, **MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** CNPJ n. 10.904.569/0001-35, com sede na Avenida Inglaterra, nº 288, Quadra 119, Lote 06, Casa 03, Jardim Europa, CEP 74330-200, Goiânia – GO, por intermédio de seu representante legal, **Marcio Caetano de Araújo Lima**, brasileiro, casado, empresário, C.I 3602519 DGPC – GO, CPF 070.812.461-50, residente e domiciliado na Rua U 82 Boa Vista, Quadra 1, Lote 302N, Vila Alpes, CEP 74310-015, Goiânia – GO denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 121/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados para atender as necessidades do Departamento de**

Tecnologia da Informação da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CABO CAT5E 100% COBRE - CX C/ 105MTS	MULTILASER	15	CX	R\$ 188,90	R\$ 2.833,50
3	CABO CAT6 100% COBRE - CX C/ 105 MTS	MYMAX	5	CX	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
4	CABO DE FORÇA 1,5 METROS PADRÃO NOVO	MULTILASER	100	UNID	R\$ 7,95	R\$ 795,00
9	ENFORÇA GATO 12 CM 2 MM	TC	1000	UNID	R\$ 0,05	R\$ 50,00
10	ENFORÇA GATO 20 CM 2,5 MM	TC	1000	UNID	R\$ 0,07	R\$ 70,00
11	ENFORÇA GATO 35 CM 3,5 MM	TC	1000	UNID	R\$ 0,09	R\$ 90,00
15	HD 2 TERABYTE	SEAGATE	2	UNID	R\$ 449,50	R\$ 899,00
16	HD EXTERNO 500 GB USB% COBRE	WESTER	1	UNID	R\$ 311,00	R\$ 311,00
24	MOUSE PAD	PISC	100	UNID	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
26	PARAFUSO PORCA/GAIOLA	GF	200	UNID	R\$ 0,57	R\$ 114,00
28	PATCH PANEL 48 PORTAS CAT5E	MULTITOC	2	UNID	R\$ 358,00	R\$ 716,00
36	RJ45 CAT6	MULTILASER	500	UNID	R\$ 1,29	R\$ 645,00
37	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 19" PARA RACK	TP-LINK	9	UNID	R\$ 411,00	R\$ 3.699,00
38	SWITCH 8 PORTAS 10/100	D-LINK	10	UNID	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
40	TECLADO USB PADRÃO ABNT	PCTOP	60	UNID	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 16.532,50

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 121/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. José Gonçalves Ataídes, Qd. 12, Lt. 24, Residencial Solar dos Ataídes, Rio Verde - Goiás, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.1.1. A identificação de qualquer produto em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.1.2. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.1.3. A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.2. Caso a Contratada tenha sua entrega rejeitada, no todo ou em parte, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição, contados a partir da comunicação formal por representante da UniRV – Universidade de Rio Verde. Ultrapassado este prazo sem a resolução da pendência e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.



UniRV
Universidade de Rio Verde

3.2.1. Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.3. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e termo de garantia, sendo que a sua ausência importará no não recebimento do objeto.

3.3.1. Os produtos somente serão recebidos definitivamente se estiverem em perfeitas condições, de acordo com o edital do Pregão Presencial n. 121/2016 e seus Anexos.

3.3.2. OS Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções e ter no mínimo 12 meses de garantia do fabricante, contados a partir da data de efetivo recebimento.

3.3.3. Os monitores deverão ter garantia mínima de 36 meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.3.4. A recusa imotivada em prestar a devida assistência, reparar ou trocar os equipamentos com defeito ou mau funcionamento, dentro do período de garantia, ensejará a adoção das penalidades constantes do item 16 do Edital e Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O termo inicial de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.122.4000.2712.449052 e 05.0525.12.122.4000.2712.339030, aprovados no orçamento para o exercício de 2016.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 16.532,50 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e dois e cinquenta).

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, discriminando em seu bojo o quantitativo dos equipamentos e materiais que serão entregues para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.

6.5. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital respectivos.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.